

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI N. 2.359, DE 19 DE ABRIL DE 2.012.

"Dispõe sobre inclusão de área no Perímetro Urbano da cidade de Tabapuã."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 020, de 17 de abril de 2012, oriundo do Projeto de Lei nº 014, de 12 de abril de 2012.

Art. 1° - Fica incluída no perímetro urbano da cidade de Tabapuã, definido pela Lei n° 2.285 de 29-12-2010, uma área de terras de propriedade de Jayme Donadi, a ser destacada da área objeto da matrícula n°. 27.784, Livro Dois, Registro Geral, do 2° Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva, com uma área de 165.493,45 metros quadrados ou seja 6,0 alqueires mais 20.293,45 m2, que assim se descreve:

"Inicia-se a descrição desta área no marco 07 em ponto comum de divisa com propriedade de José Roberto Oliveira, daí segue divisando com José Roberto de Oliveira com rumos e distancias de 76° 44′ 52" SE e 85,78 mts. até o marco 08; 76° 44′ 52" SE e 101,67 mts. até o marco 09; 84° 21′ 38" e 253,69 mts. até o marco 10 divisando com o Conjunto Habitacional "Job Ulian, daí virando à direita segue com rumos e distancias de NE 35° 30′ e 47,29 mts. até o marco 11 e NE 33° 39′ e 453,80 mts.até o marco 12, sempre divisando com a Avenida Ângelo Ulian; daí virando novamente à direita segue em divisa com rumos de NE 85° 23′ e 203,60 mts. até o marco 13 e NW 51° 15′ e 12,95 mts. até o marco 14, divisando com a Avenida Waldemiro Nazario Ferreira; daí segue com rumo e distancia NE 88° 41′ e 177,23 mts. até o marco 15, confrontando com a Fazenda Vista Alegre de Horácio Alberto da Costa, daí finalmente vira à direita e segue com rumo e distancia de SW 44° 00′ 03" e 466,50 mts. divisando com Jayme Donadi, até encontrar o ponto inicial (marco 07), perfazendo uma área de 165.493,45 m2 ou 6,0 alqueires mais 20.293,45 m2."

Art. 2º - O perímetro urbano da cidade de Tabapuã, com a inclusão da área citada no artigo anterior passa a ter uma área superficial de 3.859.099,94 m2 (três milhões oitocentos e cinqüenta e nove mil zero noventa e nove virgula noventa e quatro) metros quadrados ou seja 159,00 (cento e cinqüenta e nove) alqueires mais 11.299,94 (onze mil duzentos e noventa e nove virgula noventa e quatro) metros quadrados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 19 de abril de 2.012.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

GIANNI MARINI PRANDINI Assistente Administrativa